



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

“Excepciona desdobros e desmembramentos em condições e prazos que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desdobro dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:

I - Rua José Pereira e Rua José Rodrigues de Godoy
Inscrição cadastral - 007.006.010.000
Área mínima - 250,00 m²
Testada mínima 6,50 metros

II - VETADO

III - VETADO

IV - Ruas Aroldo Cristovão Zago e Marcelo Avancine
Inscrição Cadastral: 021.119.022.000
Área Mínima - 125,00 metros quadrados

V - Ruas Aroldo Cristovão Zago e Anthero Mixtro
Inscrição Cadastral: 021.121.022.000
Área Mínima - 125,00 metros quadrados

VI - Ruas Aroldo Cristovão Zago e Marcelo Avancine
Inscrição Cadastral: 021.121.021.000
Área Mínima - 130,00 metros quadrados

VII - Rua 24 de Outubro, nº 453
Inscrição Cadastral: 010.006.031.000
Área Mínima - 210,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros

VIII - Avenida São Paulo esquina com a Rua Rio de Janeiro
Inscrição Cadastral: 027.008.019.000
Área Mínima - 80,00 metros quadrados
Testada mínima - 8,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - VETADO

X - Rua Angelo Negri - Condomínio Mário Cega
Inscrição Cadastral: 012.034.001.000
Área Mínima - 1.100 metros quadrados

XI - Rua Rodrigues Alves
Inscrição Cadastral: 015.022.009.000
Área Mínima - 150 metros quadrados
Testada Mínima - 5,00 metros

XII - VETADO

Artigo 2º - Pelo mesmo prazo do artigo 1º desta Lei, será permitido o desmembramento dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:

I - VETADO

II - Rua Florianópolis
Inscrição Cadastral: 021.057.014.000
Área Mínima - 150,00 metros quadrados
Testada Mínima - 7,00 metros

III - Rua Adriano Antonio da Silva esquina com a rua Benedito Calil
Inscrição Cadastral: 021.081.016.000
Área Mínima - 82,00 metros quadrados
Testada Mínima - 5,00 metros

IV - VETADO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de outubro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO